VEREADOR MARCOS COMBATE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORDER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR MARCOS COMBATE

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO
Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária nº 4835/2025
DATA: 02/06/2025
HORA: 09h:53min

"Dispõe sobre a vinculação de 20% da *Compensação Financeira pela utilização dos recursos hídricos (CFURH), para projetos e programas e investimentos nas áreas impactadas diretamente pelas Usinas do Madeira.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono o seguinte,

PROJETO DE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Fica o poder executivo municipal obrigado a destinar 20% da Compensação Financeira pela utilização dos recursos hídricos (CFURH) das Usinas do Madeira, recebida pelo Município de Porto Velho, para projetos, programas e investimentos em comunidades que se localizarem instalações destinadas à produção de energia elétrica, ou que tenham áreas invadidas por águas dos respectivos reservatórios, ou que estejam localizados na bacia hidrográfica afetadas pelos empreendimentos, como também para comunidades diretamente impactadas socioambietamente pelas obras.

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vereador Marcos Combate
Primeiro Secretário da CMPV – RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9B0F7997

JUSTIFICATIVA

A Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica – CFURH corresponde à indenização, a ser paga pelas usinas hidrelétricas, pela exploração de recursos hídricos para geração de energia elétrica. Os valores são recolhidos pela ANEEL, em alíquota de 7% (sete por cento) sobre o valor da energia elétrica produzida, e distribuídos aos estados, municípios e órgãos da administração direta da União. Foi instituída pela Constituição Federal de 1988, em seu art. 20, § 1°, e regulamentada pela Lei n° 7.990.

A legislação previa a partilha das compensações financeiras na seguinte proporção: 45% para os municípios, 45% para o Estado e 10% para União. Mas esta divisão foi alterada com a Lei n° 13.661 de 2018, e os municípios passaram a receber 65% do montante. Com isso somente em 2019, o município de Porto Velho recebeu 109 milhões e 288 mil reais, e o valor segue crescendo conforme aumenta a geração de Jirau e Santo Antônio.

Deveria, mas na prática não é o que acontece. As compensações financeiras pela estão sendo utilizadas pelo executivo municipal de Porto Velho para o pagamento de mão de obra, manutenção predial e afins. Apesar de Porto Velho receber milhões todos os anos pelo funcionamento das usinas no rio Madeira, as comunidades e distritos atingidos permanecem em situação de profundo abandono. Quem vive nos distritos e nas comunidades atingidas pelas usinas sabe a realidade e quão violentos são os impactos que as hidrelétricas trouxeram para a vida das famílias, porém essa vulnerabilidade nunca foi encarada de fato pelo poder público. Há muitas promessas em políticas públicas, porém nunca foram colocadas em práticas, o que desconsidera os atingidos pelas grandes mazelas geradas por Jirau e Santo Antônia, por exemplo.

O presente projeto visa tão somente corrigir e tentar amenizar o abandono sofrido pela comunidades ribeirinhas e distritos de Porto Velho que estão abandonados e vivendo de promessa..

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9B0F7997

Essa lei vem com intuito de vincular a aplicação de 20% das compensações financeiras pela utilização dos recursos hídricos (CFURH) aos distritos e comunidades atingidas por barragens, em investimento nas áreas de: **saúde, educação, geração de renda e infraestrutura**

Certos que, com a medida proposta, estaremos promovendo maior justiça na gestão da Compensação Financeira pela utilização dos Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica, convidamos os nobres colegas a votarem favoravelmente à aprovação de nosso projeto.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2025.

Vereador Marcos Combate
Primeiro Secretário da CMPV – RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9B0F7997

Assinado por **Antônio Marcos Mourão Figueiredo - Marcos Combate** - Vereador - Em: 30/05/2025, 12:37:03